



PROJETO BÁSICO

1-DO OBJETO

Locação de imóvel para aproveitamento do solo em Imóvel Rural para fins de aterramento dos resíduos sólidos do município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, por um período de 12 (doze) meses.

2- JUSTIFICATIVA

A locação desse imóvel faz-se necessário por não haver, no município, imóveis suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços público.

3- DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR mensal	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel por um período de 12(doze) meses, conforme objeto	meses	12	R\$ 1578,00	R\$ 18.936,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 18.936,00

O Valor total estimado para esta contratação de imóvel é de R\$ 4.180,00(quatro mil cento e oitenta reais), com base no valor mensal do aluguel.

4- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações dos LOCADORES:

- I- Manter o imóvel seguro contra incêndio;
- II- Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III-Incorrer nas despesas relacionadas com:

- A) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- B) Desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do LOCATÁRIO

- I- Pagas as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de iluminação pública;



Proc. Nº
Fls:
08/21
3
DRH/XX
000

II- Conservar o imóvel locado e realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III-Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que recebeu, conforme laudo de vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal, em que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

A) De benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificadas, houver se recusado a realizá-las;

B) De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

5- DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

6- DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

De acordo com a legislação, foi realizado previamente um laudo de avaliação do imóvel para estabelecer o valor da locação, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

7- DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

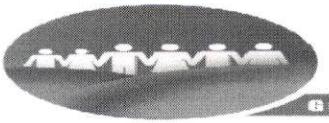
8- DA REFORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o décimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO. O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGPM, após decorrido 01(um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

9- DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos Art 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Proc. No
Fls:
RH/HC
08/21
OLW

10- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta CI correrá à conta da Dotação orçamentária própria.

Aprovo na forma da lei
Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. Interino de Meio Ambiente
Sustentabilidade
Decreto nº 016/2021
Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário Interino de Meio Ambiente
Decreto 016/2021

Fortaleza dos Nogueiras-Ma, 04 de janeiro de 2021.



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O Povo

Proc. Nº 08/21
Fls: 5
Rubrica OM

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direitos que a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma não dispõe, no momento, de imóveis com capacidade estrutural para aterramento dos resíduos sólidos, portanto necessário a locação deste imóvel.

Fortaleza dos Nogueiras-Ma, 04 de janeiro de 2021.

Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. Interino de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretário Interino de Meio Ambiente
Decreto 016/2021